

BOLETIM DE ESCLARECIMENTO Nº 6

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 04-043707/2025

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2025-SMATI

OBJETO: Edital de Cadastramento de Terceiros para outorga gratuita e por prazo indeterminado de permissão de uso de bens imóveis integrantes do patrimônio público municipal, mediante o instituto da permissão de uso, conforme previsto na Lei Orgânica do Município de Curitiba e no Decreto Municipal nº 725, 15 de maio de 2024.

Em atendimento às solicitações de esclarecimentos encaminhadas por e-mail no período compreendido: **de 21 a 24 de outubro de 2025**, pelos interessados em participar do Edital de Cadastramento nº 01/2025, a Comissão Especial presta as seguintes informações:

Solicitação 1:

Bom dia, temos dois imóveis um que usamos para SCFV e outro que temos um Centro de Educação Infantil, minha dúvida seria, no relatório circunstanciado e na hora de enviar a documentação, eu mando separado de cada imóvel, visto que é usado o CNPJ da mantenedora que seria a Associação? Atenciosamente, AMA I

Resposta:

O cadastramento deverá ser realizado por CNPJ. Nesta etapa, a instituição deve informar em seu relatório circunstanciado todas as atividades desenvolvidas, inclusive aquelas realizadas em diferentes imóveis sob sua utilização.

Na etapa de seleção - em que serão disponibilizados os imóveis - a instituição deverá seguir as orientações e procedimentos estabelecidos no Edital correspondente.

Solicitação 2:

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2025 – SMATI - Não estou entendendo o cadastro da primeira fase. O CPF do presidente já está cadastrado a tempo no e cidadão, e com isso já tem acesso ao PROCEC. Sei que para a segunda fase o acesso só vai estar disponível o envio a partir da data X. A minha dúvida é nessa primeira fase de verificação da documentação. Etapa de Cadastramento: voltada à análise da regularidade documental dos Terceiros interessados, sendo esta fase eliminatória e condição indispensável à participação na etapa seguinte; Como o CPF já é cadastrado ele já está apto para a segunda fase no PROCEC?

Resposta:

O Edital de Cadastramento nº 01/2025 - SMATI tem por objeto o cadastramento de instituições para outorga gratuita e por prazo indeterminado de permissão de uso de bens imóveis integrantes do patrimônio público municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município de Curitiba e do Decreto Municipal nº 725, de 15 de maio de 2024.

Nos termos do art. 43 do Decreto nº 725/2024, todos os terceiros detentores de permissão de uso vigente deverão participar deste Edital.

O cadastro no sistema **PROCEC** é o meio pelo qual as instituições deverão protocolar a documentação exigida, conforme o cronograma estabelecido.

O envio deverá ocorrer no período de **11 de novembro de 2025 (a partir das 8h30)** até **11 de dezembro de 2025 (às 17h30)**.

Solicitação 3:

*Boa tarde, Comissão, conforme contato telefônico estamos enviando anexo resolução do comtiba que nos dá prazo de vencimento até **12/12/2025** um dia após encerramento da apresentação da documentação, nesse sentido precisamos de um retorno quanto a validade desse doc quando subirmos as documentações para renovação da permissão de uso.*

Resposta:

Conforme o **item 6.2.1** do Edital nº 01/2025 - SMATI, os documentos deverão estar válidos e vigentes **na data da apresentação**, observando o prazo estabelecido no **Item 4 – Cronograma**.

Assim, a Comissão analisará a validade dos documentos com base na data do **protocolo** efetuado pela instituição no sistema PROCEC.

Solicitação 4:

Olá, boa tarde. Estamos tentando subir nosso PDF unificado com todos os documentos para o Edital de Cadastramento nº 01/2025-SMATI e na aba PROTOCOLO, PATRIMONIO PÚBLICO, não estamos sabendo qual opção assinalar. Se é AQUISIÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO / E-SUP ou PERMUTA DE ÁREA / E-SUP mas não nos parece que essas duas opções se adequem ao objeto do edital. Poderiam nos ajudar esclarecendo essa dúvida? Somos gratos, desde já. Atenciosamente,

Resposta:

O Edital de Cadastramento nº 01/2025 – SMATI foi **suspenso em 23 de setembro de 2025** e **repblicado em 14 de outubro de 2025**, conforme documentos disponíveis no endereço eletrônico:

<https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamento-publico-2025/3459>

De acordo com o **Item 4 – Cronograma** do referido Edital, o período destinado ao envio da documentação será de **11 de novembro a 11 de dezembro de 2025**.

A partir de **11 de novembro de 2025**, estará disponível o **link específico do Edital de Cadastramento de Permissão de Uso**, por meio do qual as instituições poderão acessar o sistema e encaminhar a documentação exigida.

Cronograma - Edital de Cadastramento	
ITEM	DATA
Publicação de Edital	14/10/2025
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	14/10 a 03/11/2025
Respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações	14/10 a 10/11/2025
Período de entrega dos documentos	11/11 a 11/12/2025
Publicação do Resultado	23/02/2026
Recurso Administrativo	24/02 a 25/02/2026
Resposta Recurso Administrativo	25/02 a 04/03/2026
Publicação do resultado final	09/03/2026

Solicitação 5:

Meu nome é Sandra R de Castro, sou contadora da LIGA PARANAENSE DE GUIAS DE TURISMO - LIGUIA e estou incluindo um cadastro para participação Chamamento (ou Edital de Cadastramento) n.º 01 da SMATI (Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação) de Curitiba e no EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2025 – SMATI informa que precisamos fazer um credenciamento através da abertura de um Protocolo no link <https://procec.curitiba.pr.gov.br/Home/Protocolos>, porém reside a dúvida do tópico a escolher: Administração / PATRIMONIO PULICO, escolhemos o 1º, mas sem certeza de estar fazendo correto e perder o prazo para o envio dos documentos, pedimos ajuda com a dúvida: utilizamos esse 1º tópico para abertura do protocolo e envio dos documentos.

Resposta:

O Edital de Cadastramento nº 01/2025 – SMATI foi **suspenso em 23 de setembro de 2025** e **repblicado em 14 de outubro de 2025**, conforme documentos disponíveis no endereço eletrônico:

<https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamento-publico-2025/3459>

De acordo com o **Item 4 – Cronograma** do referido Edital, o período destinado ao envio da documentação será de **11 de novembro a 11 de dezembro de 2025**.

A partir de **11 de novembro de 2025**, estará disponível o **link específico do Edital de Cadastramento de Permissão de Uso**, por meio do qual as instituições poderão acessar o sistema e encaminhar a documentação exigida.

Cronograma - Edital de Cadastramento	
ITEM	DATA
Publicação de Edital	14/10/2025
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	14/10 a 03/11/2025
Respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações	14/10 a 10/11/2025
Período de entrega dos documentos	11/11 a 11/12/2025
Publicação do Resultado	23/02/2026
Recurso Administrativo	24/02 a 25/02/2026
Resposta Recurso Administrativo	25/02 a 04/03/2026
Publicação do resultado final	09/03/2026

Solicitação 6:

Nosso problema *hoje* é que nosso CNPJ acabou de sair tem 1 semana, como devemos proceder nesse caso, visto que o edital diz que temos que *ter* 2 anos de CNPJ emitido?

Resposta:

Com base nas estipulações do Edital de Cadastramento nº 01/2025, especialmente nos Itens:

ITEM 3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

(...)

3.2 Somente poderão participar do Edital de Cadastramento, Terceiros, que atendam as condições estabelecidas no Art. 20 do Decreto 725/2024, com a apresentação dos documentos abaixo elencados:

(...)

3.2.2 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, **que ateste a constituição da entidade há, no mínimo, 2 (dois) anos**, bem como a sua situação cadastral ativa, mediante apresentação do Cartão CNPJ emitido pela Receita Federal do Brasil.

ITEM 5- DA DOCUMENTAÇÃO

5.1.3 A documentação deverá conter, sob pena de inabilitação do Terceiro, uma via de cada um dos documentos, válidos e vigentes, conforme relação discriminada a seguir:

III- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, **que ateste a constituição da entidade há, no mínimo, 2 (dois) anos**, bem como a sua situação cadastral ativa, mediante apresentação do **Cartão CNPJ** emitido pela Receita Federal do Brasil.

ITEM 6 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.2 Serão cadastrados os Terceiros que apresentem os documentos exigidos e atendam aos seguintes critérios:

(...)

6.2.3 Que apresentem comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, **que ateste a constituição da entidade há, no**

mínimo, 2 (dois) anos, bem como a sua situação cadastral ativa, mediante apresentação do Cartão CNPJ emitido pela Receita Federal do Brasil;

ITEM 7- DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

(...)

7.1.5 Não possua no mínimo 2 (dois) anos de constituição e situação cadastral ativa, por meio de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Dessa forma, a instituição deverá comprovar o prazo mínimo de dois anos de constituição **no momento da apresentação dos documentos**, conforme cronograma estabelecido.

Solicitação 7:

Em relação ao item 3.2.10 do edital, apresentação de certidão negativa de regularidade FGTS, ou positiva com finalidade negativa, tem-se que temos débito de fgts e contribuição social, lançados indevidamente em dívida ativa, tendo em vista cobrança dupla pela União, pelo MTE, RECOLHEMOS os tributos, FGTS e CS, via JUSTIÇA DO TRABALHO, com chancela da justiça, homologação judicial, ocorre que o MTE não reconheceu o recolhimento, isso gerou contra nós 1 cobrança indevida, cobrando duas vezes o mesmo tributo, lançou nos em dívida ativa e ate protesto, o passivo indevido gerado se aproxima de R\$ 100.000,00, o que será discutido judicialmente na JUSTIÇA FEDERAL DE CURITIBA, iremos buscar a nulidade de tal lançamento. Portanto, solicitamos esclarecimentos no sentido de que tendo em vista não ser possível neste momento juntarmos tal certidão de regularidade de FGTS, nem ao menos a positiva com finalidade negativa, tendo em vista o esclarecido, o que geraria recolhimento de R\$ 100.000,00, inviável neste momento, até porque a cobrança é indevida, se poderíamos juntar ao certame habilitatorio certidao judicial explicativa do processo de nulidade de lançamento tributário indevido ou certidao processual ou até íntegra do processo judicial que discutirá tal assunto. Tudo com intuito de cumprir o determinado em edital.

Resposta:

Em atenção à solicitação apresentada, cumpre esclarecer que, conforme o disposto no item 3.2.10 do Edital de Cadastramento nº 01/2025 – SMATI, constitui requisito obrigatório para participação a apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

O Edital não prevê a possibilidade de substituição desse documento por certidão judicial, processual ou qualquer outro documento que não seja emitido pelo



órgão competente, qual seja, a Caixa Econômica Federal, nos termos da legislação vigente.

Curitiba, 27 de outubro de 2025.

Marcia Czornei de Oliveira
Presidente da Comissão Especial
Portaria nº 9/2025 - SMATI